

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.684 ESPÍRITO SANTO

RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
REQTE.(S) : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO
REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS
ADV.(A/S) : BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA E
OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

A admissão de *amici curiae* configura circunstância de fundamental importância, porém de caráter excepcional, e que pressupõe, além do atendimento de determinados requisitos, a demonstração da necessidade das contribuições apresentadas. Nesse sentido, cabe ao Relator a análise do binômio relevância - representatividade, juntamente com a avaliação dos benefícios potencialmente auferíveis dessa participação, bem como a delimitação de seus poderes.

Assim, considerando tais premissas e louvando o interesse demonstrado por todos os interessados, indefiro as habilitações constantes dos autos. De toda sorte, nada impede que os requerentes apresentem memoriais ou estudos específicos sobre o tema, caso entendam pertinentes.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2021.

Ministro Ricardo Lewandowski

Relator